



## **EDITAL N° 004/2020 EXT EVENTOS – Rondonópolis**

A Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV torna público o Edital de Ações de Extensão Eventos (EXT EVENTOS 2020) - **RONDONÓPOLIS** para ações de eventos e convoca servidoras/es em atividade ou aposentados da UFMT/Rondonópolis a apresentarem propostas de evento de extensão por meio do **Sistema de Extensão – SIEx, Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siex>** (**entrar como servidor: Login CPF e senha dos sistemas da UFMT**) de acordo com as condições definidas neste Edital.

### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Este edital tem por objetivo regularizar o desenvolvimento de ações de eventos da Universidade Federal do Mato Grosso conforme critérios definidos aqui.

### **2 DOS PROPONENTES**

2.1 Podem ser proponentes da ação de extensão: Servidores docentes e Técnicos administrativos do quadro efetivo da UFMT.

2.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFMT.

2.3 Docente e/ou técnico aposentado colaborador/a e/ou voluntário/a poderão coordenar ação de extensão.

2.4 O servidor docente e/ou técnico aposentado deverá cumprir o disposto na Resolução CONSEPE n° 146 de 11 de dezembro de 2017 e demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio.

2.5 O servidor docente ou técnico administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

2.6 O coordenador/a poderá inscrever mais de uma proposta neste Edital.



### **3 DA SUBMISSÃO**

3.1 As propostas de ações de extensão serão submetidas pelo Sistema de Extensão – SIEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siox> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta.

3.2 Todo o processo de submissão será online, inclusive para as instâncias acadêmicas que deverão homologar a proposta e anexar documentos de aprovação.

3.2.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão.

3.2.2 Decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação como documentação deverá ser anexada no Sistema de Extensão – SIEx – em caso de docente pela Unidade Acadêmica de origem do proponente, a saber: Colegiado de Departamento ou de Curso e homologação pela Congregação e, em caso de servidor/a técnico administrativo pela Unidade Administrativa, em que esteja vinculado.

3.3 O proponente deverá anexar carta de anuência ANEXO II dos parceiros e/ou comunidade envolvida (caso seja possível).

### **4 DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS**

4.1 As propostas de evento de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades: a) Congresso; b) Fórum; c) Seminário; d) Semana de Curso ou Semana Acadêmica; e) Simpósio; f) Exposição; g) Espetáculo; h) Evento esportivo; i) Congresso; j) Festival; ou equivalentes.

4.2 Entende-se por evento ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

4.3 Incentiva-se que as propostas de evento contemplem:

4.3.1 Articulação com a sociedade numa perspectiva multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional.

4.3.2 Privilegiem grupos em vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social com o objetivo de transformação social.

4.3.3 Que articulam de forma efetiva o ensino e a pesquisa.

4.3.4 Que difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais.



4.4 As propostas deste edital devem estar organizadas como projetos e não como programa.

## 5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Incentiva-se que as propostas atendam as diretrizes nacionais de extensão universitária:

5.1.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos.

5.1.2 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

5.1.3 Impacto na formação do aluno.

5.1.4 Impacto social.

5.1.5 Relação dialógica com a sociedade.

5.2 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos de evento de extensão deverão ter na sua composição necessariamente servidores e estudantes de graduação.

5.3 As propostas deverão explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam; descrever de forma clara e precisa os objetivos; explicitar os procedimentos metodológicos; indicar o público-alvo e a quantidade estimada de pessoas beneficiadas; definir cronograma de execução detalhado; descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação; descrever, de forma clara e precisa, a forma de atuação dos alunos junto à ação de extensão, a fim de que o mesmo vivencie a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com as demandas da sociedade.

5.4 As ações de evento de extensão em andamento poderão ser enquadradas neste Edital desde que o coordenador: modifique a ação de extensão vinculando-a ao presente Edital no Sistema de Extensão – SIEx e faça as alterações necessárias na ação, aprove as modificações nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas, conforme Normas de Atividades de Extensão da UFMT.

5.5 A coordenação da ação de extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório - parcial e final de ações de extensão na CODEX/PROCEV.

5.6 As propostas podem se enquadrar nas áreas temáticas da extensão universitária apresentadas no ANEXO I deste edital.



## **6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 Caberá a CODEX/PROCEV e a Câmara de Extensão (CAMEX) a análise e julgamento das propostas.

6.2 A seleção das propostas obedecerá duas etapas: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e Relevância de acordo com o que foi apresentado no item 4 deste edital.

6.3 A Análise de Enquadramento da ação de extensão será realizada pela CODEX/PROCEV e objetiva:

6.3.1 Conferir e confirmar no Sistema de Extensão - SIEx o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes.

6.3.2 Os documentos deverão constar em anexo ao sistema de extensão, conforme os itens 3.2 e 3.3.

## **7 DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

7.1 Após análise do mérito, da relevância e avaliação da ação de extensão, a Câmara de Extensão deverá:

7.1.1 Recomendar a ação;

7.1.2 Recomendar a ação com reformulações indicadas pela Câmara; ou

7.1.3 Não recomendar a ação.

## **8 DAS PUBLICAÇÕES**

8.1 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFMT, quando apresentadas em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMT da seguinte forma: “Apoio: UFMT/PROCEV/CODEX”.



## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão da PROCEV - Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da UFMT nos respectivos campi.

9.2 A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

9.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e da Câmara de Extensão da UFMT.

9.5 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2019

Fernando Tadeu de Miranda Borges

Pró-Reitor de Cultura Extensão e Vivência - PROCEV

Sandra Jung de Mattos

Coordenadora de Extensão - CODEX/PROCEV

Ronei Coelho de Lima

Gerente de Graduação e Extensão - CUR



## ANEXO I

### **ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:**

I - **COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - **CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - **EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – **MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - **SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao



homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.



## ANEXO II

### CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do evento de extensão do Instituto/Faculdade

\_\_\_\_\_ intitulado “ \_\_\_\_\_

”

\_\_\_\_\_ sob a coordenação de \_\_\_\_\_

no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF ou CNPJ: